

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 09/11/2019
a 18/11/2019
Maria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 09/11/2019

Maria Bernarda
Secretário de Administração

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.769 de 04 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, a importância total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, mensais, sendo:

I – a primeira parcela, no valor total de até R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

II – a segunda parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

III – a terceira parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa auxiliar a entidade, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.181.0125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 11 / 2019

Maria Bernarda Grandi



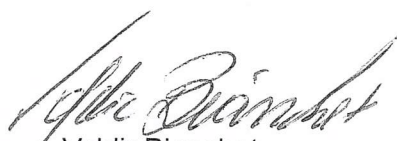
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.769 de 04 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019,
59º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 11 / 2019
